



# DIÁRIO DA JUSTIÇA

## CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Edição nº 192/2022

Brasília - DF, disponibilização sexta-feira, 12 de agosto de 2022

### SUMÁRIO

Presidência .....2

## Presidência

### PORTARIA Nº267, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Institui Grupo de Trabalho para realização de estudos envolvendo o tratamento dos presos estrangeiros no Brasil.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** ser um objetivo fundamental da República Federativa do Brasil promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, nos termos do art. 3º, IV, da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** que a República Federativa do Brasil privilegia a cooperação entre os povos para o progresso da humanidade, nos termos do art. 4º, IX, da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** os recentes avanços tecnológicos e a possibilidade de videoconferência;

#### RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para a realização de estudos envolvendo o tratamento dos presos estrangeiros no Brasil.

Art. 2º São atribuições do Grupo de Trabalho a realização de estudos e avaliações envolvendo o tratamento dos presos estrangeiros no Brasil, com a proposição de medidas que possam aprimorá-lo, inclusive à luz dos recentes avanços tecnológicos.

Art. 3º Integram o Grupo de Trabalho, sob a coordenação do primeiro:

I – Mauro Pereira Martins, Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça;

II – Valter Shuenquener de Araújo, Secretário-Geral do Conselho Nacional de Justiça;

III – Anderson de Paiva Gabriel, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça;

IV – Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça;

V – João Moreira Azambuja, Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça;

VI – Valerie Bandeira de Lima Sax, Primeira Secretária da Seção para Assuntos Políticos, Econômicos e de Informação da Delegação da União Europeia no Brasil;

VII – Elisa Natola, Representante do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento;

VIII – Jesús Dias Carazo, Cônsul da Embaixada da Espanha;

IX – Geert Van Dessel, Primeiro Secretário da Embaixada do Reino da Bélgica;

X – Pedro França Ferreira, Secretário da Embaixada de Portugal;

XI – Hans Ulrich von Schroeter, Conselheiro para assuntos políticos da Embaixada da Alemanha;

XII – Alain Zakarajsek, Magistrado da Embaixada da França;

XIII – Peter de Bruijn, Chefe do Departamento Consular da Embaixada dos Países Baixos.

Art. 4º Os encontros do Grupo de Trabalho ocorrerão, prioritariamente, por meio virtual.

Art. 5º O Grupo de Trabalho encerrará suas atividades no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, com base em proposta devidamente justificada pela coordenação do Grupo de Trabalho.

Art. 6º O Grupo de Trabalho poderá instituir subdivisões temáticas para discussão de pontos específicos do seu escopo de atuação, podendo, para tanto, contar com colaboradores *ad hoc*.

Parágrafo único. Toda a participação no Grupo de Trabalho, mesmo na condição de colaborador *ad hoc*, dar-se-á de maneira voluntária e por livre adesão dos convidados.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **LUIZ FUX**

**PORTARIA Nº 269, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

Altera a Portaria CNJ nº 259/2020, que institui Grupo de Trabalho para elaboração de estudos e propostas visando ao combate à violência doméstica e familiar contra a mulher.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o art. 3º da Portaria CNJ nº 259/2020, que passa a vigorar acrescida do inciso XVI:

“Art. 3º .....

XVI – Ben-Hur Viza, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **LUIZ FUX**